

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO
INTERMÉDIA DE 4.º GRAU – UNIDADE ORGÂNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA Nº. 1

No dia 20 de março de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau para a Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, (abaixo designada por UODS) em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2024 e da posterior designação / autorização, pela Câmara Municipal de Vouzela, dos elementos que constituem o Júri do presente procedimento concursal, constituído por Presidente – Eng.º José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe de Divisão de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos; Vogais Efetivos – Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Chefe de Divisão de Administração e Finanças e Dr. Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vouzela, a fim de, tendo em conta a complexidade das tarefas e das responsabilidades exigidas para o lugar posto a concurso, definir:

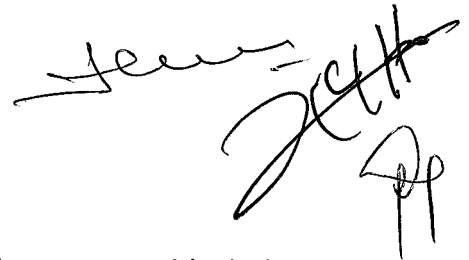
1. Os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo;
2. Os critérios de apreciação e ponderação curricular, por referência ao perfil do cargo;
3. Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública;
4. A ponderação a atribuir a cada um dos itens (Avaliação Curricular e Entrevista Pública).

O Júri deliberou, por unanimidade, que no presente procedimento concursal será aplicado, na seleção, para além do método obrigatório de Entrevista Pública, o método de seleção Avaliação Curricular.

Mais deliberou que os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às centésimas, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final.

I. Requisitos de Admissão

Serão admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que detenham os requisitos constantes do disposto no n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no art.º 6.º do Anexo II da proposta de reestruturação dos Serviços Municipais, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 16.06.2023 e pela Assembleia Municipal em sua reunião de 30.06.2023, ou seja, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados



por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente: a) habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior; b) três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; c) dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; d) formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

II. Avaliação Curricular (AC)

Decidiu o Júri que na Avaliação Curricular, que visa analisar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos, serão considerados os fatores que a seguir se indicam:

- a) **HA – Habilitações Académicas**, em que se avaliará a titularidade de um grau académico ou equiparação legalmente reconhecida;
- b) **FP – Formação Profissional**, em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, bem como as que se encontrem relacionadas com as funções de chefia/direção;
- c) **EP – Experiência Profissional**, em que se avaliará o exercício de funções na área de atividade para o qual o procedimento se é aberto, ponderada da seguinte forma:

EP1 – Experiência profissional na administração pública;

EP2 – Experiência profissional em serviços diretamente relacionados com a área jurídica, contencioso, contratação e património;

EP3 – Desempenho efetivo de funções relevantes para o cargo a prover;

A Avaliação Curricular (AC) dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula, ponderando os diferentes fatores, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = ((HA + FP + (EP \times 2)) / 4)$$

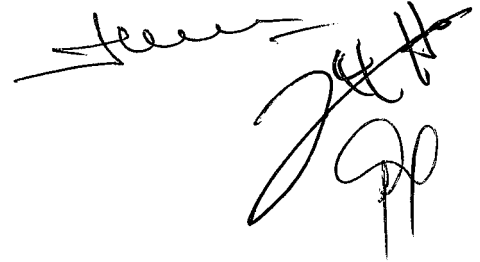
Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional



Com base nos fatores definidos, o Júri deliberou, por unanimidade, fixar os seguintes critérios de ponderação:

a) HA – Habilitações Académicas

Considera-se a licenciatura em Serviço Social, a formação adequada ao exercício do cargo, sendo valorada nos seguintes termos:

- Doutoramento / Mestrado – 20 valores
- Licenciatura – 18 valores

b) FP - Formação Profissional

Será ponderado o total da duração das ações de formação, seminários e encontros relacionados diretamente com as áreas de atuação da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, (UODS), outra formação relacionada com as autarquias locais, formação nas áreas da liderança e coordenação de equipas e posse do Curso de Formação para Dirigentes da Administração Local (GEPAL) ou do Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL), com o limite de 20 valores, da seguinte forma:

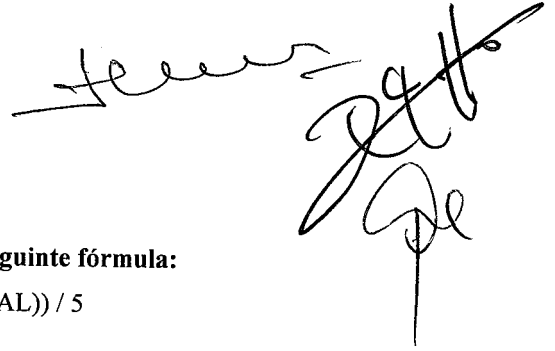
Para cada área de formação considerada relevante (F_ UODS - Formação em áreas de atuação da UODS); (F_ AL - Formação relacionada com as Autarquias Locais); (F_ LCE - Formação em Liderança e Coordenação de Equipas) serão atribuídas as seguintes pontuações:

- Sem formação – 0 valores
- Até 10 dias – 5 valores
- De 11 a 30 dias – 10 valores
- De 31 a 60 dias – 15 valores
- Mais de 60 dias – 20 valores

Para o Curso de Formação para Dirigentes da Administração Local (GEPAL) ou Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL), serão atribuídas as seguintes pontuações:

- Sem frequência – 0 valores
- Com frequência – 10 valores
- Com conclusão – 15 valores
- Conclusão com nota superior a 14 valores – 20 valores

Nota: A formação apresentada em horas será convertida em dias, equiparando-se 7 horas a 1 dia de formação.



A nota da formação profissional será atribuída pela seguinte fórmula:

$$FP = ((F_UODS \times 2) + F_AL + F_LCE + GEPAL/CEFADAL) / 5$$

c) EP - Experiência Profissional

Será ponderada a experiência profissional na administração pública; em serviços diretamente relacionados com a área de desenvolvimento social na administração pública, bem como o desempenho efetivo de funções relevantes para o cargo a prover, sendo a nota da experiência profissional obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = (EP1 + EP2 + EP3) / 3$$

EP 1 – Será ponderado o tempo total de serviço na administração pública, no máximo de 20 valores, sendo a pontuação feita em anos completos (ano=365 dias), com a seguinte correspondência:

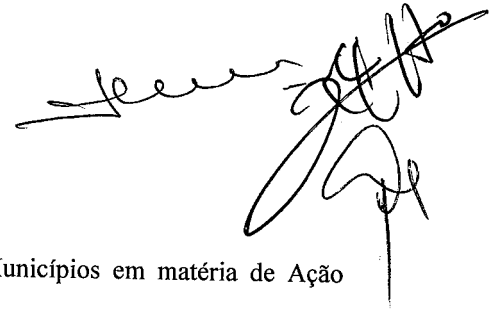
- Sem experiência – 0 valores;
- Até 10 anos – 10 valores;
- Mais de 10 e até 15 anos – 15 valores;
- Mais de 15 e até 20 anos – 18 valores;
- Mais de 20 anos – 20 valores.

EP 2 – Será ponderado o tempo total de experiência profissional em serviços diretamente relacionados com a área de desenvolvimento social na Administração Pública ou similares, no máximo de 20 valores, sendo a pontuação feita em anos completos (ano = 365 dias), com a seguinte correspondência:

- Sem experiência – 0 valores;
- Até 5 anos – 10 valores;
- Mais de 5 anos e até 10 anos – 15 valores;
- Mais de 10 anos – 20 valores.

EP 3 – Finalmente, será ponderado o desempenho efetivo de funções relevantes para o cargo a prover, designadamente:

- Capacitação na assessoria ao executivo municipal sobre a visão estratégica de desenvolvimento social do território; (5 valores)



- Capacitação na integração das competências descentralizadas nos Municípios em matéria de Ação Social; (4 valores)
- Capacitação no Desenvolvimento de estratégias de promoção da habitação; (5 valores)
- Capacitação no âmbito de desenvolvimento de candidaturas no domínio da ação social, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e Portugal 2030; (3 valores)
- Capacitação na Elaboração da Carta Social Municipal; (1 valores)
- Capacitação na gestão das infraestruturas de saúde no âmbito da descentralização de competências; (1 valores)
- No exercício de funções dirigentes. (1 valores)

A nota da Experiência Profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = (EP1+EP2+EP3) / 3$$

A nota da avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula:

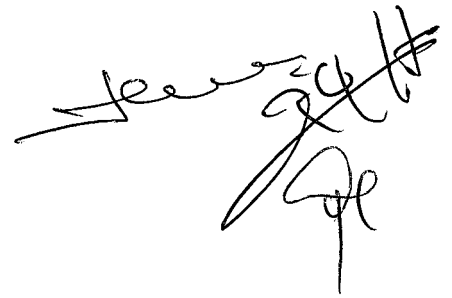
$$AC = ((HA+FP+(EP \times 2)) / 4$$

III. Entrevista Pública (EP)

Decidiu o Júri que a Entrevista Pública será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos concorrentes, que serão pontuadas da seguinte forma:

- **Excelente – 18 a 20 valores** (Evidência de elevado n.º de fatores considerados muito positivos / ideais para o lugar a prover);
- **Muito Bom – 15 a 17 valores** (Evidência de bastantes fatores considerados positivos para o lugar a prover);
- **Bom - 13 a 14 valores** (Evidência de alguns dos fatores considerados positivos para o lugar a prover);
- **Suficiente – 10 a 12 valores** (Fracas evidências de fatores considerados positivos para o lugar a prover/ alguma evidência de fatores considerados negativos);
- **Insuficiente – menos de 10 valores** (Evidência muito fraca de fatores considerados positivos para o lugar a prover / Evidência de fatores considerados negativos).

Decidiu ainda que os fatores a avaliar na entrevista pública serão os seguintes:



- F1 - Liderança e gestão das pessoas;
- F2 - Análise da informação e sentido crítico;
- F3 - Comunicação, expressão e fluência verbais;
- F4 - Motivação, responsabilidade e compromisso com o serviço;
- F5 - Conhecimentos Especializados e Experiência.

A classificação a atribuir a cada candidato na Entrevista Pública será expressa numa escalara de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos fatores anteriormente estabelecidos, através da seguinte fórmula:

$$EP = (F1 + F2 + F3 + F4 + F5) / 5$$

Em que:

EP = Entrevista Pública

F1 = Fator 1

F2 = Fator 2

F3 = Fator 3

F4 = Fator 4

F5 = Fator 5

IV. Classificação Final (CF)

O Júri deliberou, por unanimidade, que a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Pública, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EP (60\%)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EP = Entrevista Pública

Considerar-se-ão, como não sendo possuidores do perfil mínimo exigido para o exercício do cargo de direção a concurso, todos os candidatos que, aplicada a fórmula supra, obtenham um resultado inferior a 10,00 valores.

Em caso de igualdade de classificação, serão considerados os seguintes fatores, em primeiro lugar a valoração no parâmetro EP3 - Desempenho efetivo de funções relevantes para o cargo a prover; em segundo a valoração no parâmetro EP2 - Tempo total de experiência profissional em serviços diretamente

relacionados com a área a prover e por último a valoração no parâmetro EP1 - Tempo total de serviço na administração pública.

V. Seleção do Candidato

O Júri deliberou que, a seleção do candidato a propor será efetuada nos termos estabelecidos na presente ata, sendo que, findo o procedimento concursal, o Júri elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto.

Mais deliberou adotar fichas para o registo de elementos referentes a cada candidato e apuramento dos resultados, as quais fazem parte integrante da presente ata e que constituem os Anexos 1 e 2.

Não havendo mais nada a deliberar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada e vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O PRESIDENTE

José Manuel Afonso Leão

O 1º. VOGAL

Paulo Manuel Pereira de Carvalho

O 2º. VOGAL

Paulo Manuel Pereira de Carvalho

ANEXO 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU – UNIDADE ORGÂNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome do candidato: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – FICHA DE AVALIAÇÃO

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, bem como cada fator nela considerado, de acordo com a fórmula aprovada pelo Júri.

$$AC = ((HA + FP + (EP \times 2)) / 4)$$

Fatores a ponderar	Pontuação	Resultado
Habilitações Académicas (HA)		
Formação Profissional (FP)		
Experiência Profissional (EP) EP = (EP1+EP2+EP3) / 3		
EP1 - Tempo total de serviço na administração pública		
EP2 - Tempo total de experiência profissional em serviços diretamente relacionados com a área a prover		
EP3 - Desempenho efetivo de funções relevantes para o cargo a prover		
Nota Final – Avaliação Curricular (AC) AC = ((HA+FP+(EPx2)) / 4		

O PRESIDENTE

O 1.º VOGAL

O 2.º VOGAL

José Manuel Afonso Mendes
Paulo Manuel Pereira de Almeida
Paulo Manuel Pereira de Almeida

ANEXO 2

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE
4.º GRAU – UNIDADE ORGÂNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nome do candidato: _____

ENTREVISTA PÚBLICA (EP) – FICHA DE AVALIAÇÃO

Fatores a avaliar	Comportamento evidenciado	Valoração
F1 - Liderança e gestão das pessoas		
F2 - Análise da informação e sentido crítico		
F3 - Comunicação, expressão e fluência verbais		
F4 - Motivação, responsabilidade e compromisso com o serviço		
F5 - Conhecimentos Especializados e Experiência		
EP = (F1 + F2 + F3 + F4 + F5) / 5		
Nota Final – Entrevista Pública		

- **Excelente – 18 a 20 valores** (Evidência de elevado n.º de fatores considerados muito positivos / ideais para o lugar a prover);
- **Muito Bom – 15 a 17 valores** (Evidência de bastantes fatores considerados positivos para o lugar a prover);
- **Bom - 13 a 14 valores** (Evidência de alguns dos fatores considerados positivos para o lugar a prover);
- **Suficiente – 10 a 12 valores** (Fracas evidências de fatores considerados positivos para o lugar a prover/ alguma evidência de fatores considerados negativos);
- **Insuficiente – menos de 10 valores** (Evidência muito fraca de fatores considerados positivos para o lugar a prover / Evidência de fatores considerados negativos).

O PRESIDENTE

O 1.º VOGAL

O 2.º VOGAL

José Manuel dos Santos Leal
José Manuel dos Santos Leal
Saulo Manuel Pereira de Carvalho